

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO

Instituído pela Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG

cms@saotiago.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Aprova a Transposição de Recursos de Fonte Estadual das contas correntes da saúde, conforme Lei Complementar nº 171/2023 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, desta Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 (EC29);

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 171 de 09 de Maio de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 10/07/2023, assinado digitalmente pela Assessora Jurídica da Prefeitura de São Tiago-MG, Dr^a Laura Viana Vivas;


Considerando a Deliberação da **183ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de São Tiago;

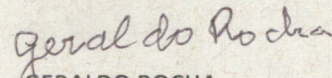
RESOLVE:

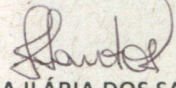
Art. 1º Aprova a transposição dos recursos remanescentes das contas correntes para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (SAR_Cov-2 - Coronavírus), utilizadas naquele momento para o atendimento e enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, nos anos de 2020, 2021 e 2022, sendo estas contas desta Secretaria de Saúde, números: **14.378-2, 14.639-0, 14.656-0, 15.093-2 e 15.185-5, com sobras na ordem de R\$391.140,54 (Trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta Reais e cinquenta e quatro Centavos), saldo este até 04/07/2023 e rendimentos após esta data** – para serem realocados/transpostos e utilizados nos serviços realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, nos atendimentos em geral aos usuários do SUS, sendo serviços de: exames especializados, consultas médicas com especialistas, cirurgias e demais procedimentos da assistência à saúde, geridos por este Consórcio Público de Saúde.

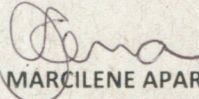
Art. 2º Determina que os recursos sejam exclusivos para o fim designado no Art. 1º desta Resolução.

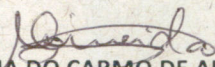
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

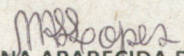

MARIA CRISTINA LOURENÇO
Vice-presidente do CMS-ST
Representante do Governo Municipal



GERALDO ROCHA
Conselheiro Municipal de Saúde
Representante dos Usuários


TATIANA ILÁRIA DOS SANTOS
Conselheira Municipal de Saúde
Representante dos Trabalhadores do SUS


MARCILENE APARECIDA DAMACENA
Conselheiro Municipal de Saúde
Representante do Prestador


MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
Conselheira Municipal de Saúde
Representante dos Usuários


MADALENA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES
Conselheiro Municipal de Saúde
Representante dos Trabalhadores do SUS


ANA CRISTINA MENDES
Conselheiro Municipal de Saúde
Representante dos Trabalhadores do SUS